



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 1, DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

Revogada pela [Portaria 4CCR nº 2, de 21 de novembro de 2005](#)

~~A COORDENADORA DA 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso II, letra d da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#) e,~~

~~Considerando a necessidade de dar sequência ao Plano de Ação Proposto no IV Encontro Nacional do Ministério Público Federal sobre Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, que estabeleceu a necessidade de constituição de grupos de trabalho compostos por Procuradores da República que atuam na área de meio ambiente e patrimônio cultural;~~

~~Considerando a necessidade de proporcionar discussões sobre temas de interesse nacional, que direcionem os processos de tomada de decisão no âmbito das ações do Ministério Público Federal, na área de meio ambiente e do patrimônio cultural;~~

~~Considerando a necessidade de definir estratégias de atuação e de parcerias para a geração de procedimentos uniformes e coerentes entre si, considerando o papel de intervenção estratégica que o Ministério Público Federal vem realizando em benefício da sociedade;~~

~~Considerando a necessidade de oferecer contribuições e subsídios técnicos que fundamentem as ações dos Procuradores da República para assegurar a conservação e proteção dos recursos ambientais e culturais, resolve:~~

~~Art. 1º. Instituir junto a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão, sob a Coordenação geral de sua titular, Grupos de Trabalho sobre temas específicos na área de Meio Ambiente e Patrimônio Cultural, integrados por Membros do Ministério Público Federal, para definir planos e estratégias que orientem a atuação dos Procuradores da República em todo o país.~~

~~Parágrafo Único. Os Grupos de Trabalhos de que trata este artigo terão uma Comissão Executiva, integrada por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes e serão assessorados por um Analista Pericial lotado na 4ª CCR, doravante denominado Apoio Técnico.~~

~~Art. 2º. Para realização dos trabalhos, o Coordenador do Grupo poderá convidar quaisquer servidores da 4ª CCR ou representantes de outros órgãos e entidades, bem como solicitar a colaboração de especialistas na matéria.~~

~~Art. 3º. A 4ª CCR assegurará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento dos Grupos de Trabalho a seguir denominados:~~

~~GT – Águas~~

~~Coordenador: WALMOR ALVES MOREIRA~~

~~GT – Fauna~~

~~Coordenador: ADILSON PAULO PRUDENTE DO AMARAL FILHO~~

~~GT – Flora~~

~~Coordenadora: ANA PAULA MANTOVANI SIQUEIRA~~

~~GT – Licenciamento de Grandes Empreendimentos~~

~~Coordenador: JOÃO AKIRA OMOTO~~

~~GT – Patrimônio Cultural~~

~~Coordenadora: LÍVIA NASCIMENTO TINÔCO~~

~~GT – Poluição por Resíduos Sólidos e Esgotos~~

~~Coordenador: JEFFERSON APARECIDO DIAS~~

~~Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 5º. Revoga-se a Portaria 4ª CCR nº 3, de 20 de setembro de 2004.~~

SANDRA CUREAU
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 4.ª Câmara de Coordenação e Revisão

[Publicada no BSMPPF, Brasília, DF, p. 5, 2. quinzena ago. 2005.](#)